



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.116

DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

| |
|-------------------------|
| PUBLICADO NO D.O.M |
| Edição nº: <i>Extra</i> |
| Data: <i>17/10/19</i> |

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”, À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE PERUS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.626/19, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado através do **Processo Administrativo nº. 6.626/19** pela **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE PERUS**, inscrita no CNPJ sob nº. 63.098.552/0001-02, estabelecida na Rua José Domiciano de Lima nº 22 – Distrito do Polvilho – Cajamar - São Paulo/SP, representada pelo senhor **DEOMARIO OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, representante político, portador do RG nº 30.869.496, domiciliado no endereço supra, que pleiteia a “Autorização de Uso” do **GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”**, destinado à realização do Evento denominado **“PRÉ CONGRESSO REGIONAL DE JOVENS (PRÉ-UMADEMP)”**, que realizar-se-á nos dias **18 e 19 de outubro de 2019**, no horário das **19h00 às 22h30m**;

Considerando que a referida igreja pleiteia a realização do Evento denominado às suas custas e responsabilidade, no bem de propriedade da Administração Pública Municipal;

Considerando o contido no **Processo Administrativo nº 6.626/19**, especialmente a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos e o Parecer Jurídico nº 1.341/19 da Secretaria Municipal de Justiça;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.116/19 – Fls. 02

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do bem dominical denominado **GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”**, pela **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE PERUS**, inscrita no CNPJ sob nº. 63.098.552/0001-02, estabelecida na Rua José Domiciano de Lima nº 22 – Distrito do Polvilho – Cajamar - São Paulo/SP, para a realização do Evento denominado **“PRÉ CONGRESSO REGIONAL DE JOVENS (PRÉ-UMADEMP)”**, que realizar-se-á nos dias **18 e 19 de outubro de 2019**, no horário das **19h00 as 22h30m**.

Parágrafo único - A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE PERUS, ora autorizada, poderá realizar as modificações necessárias à realização do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE PERUS** deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

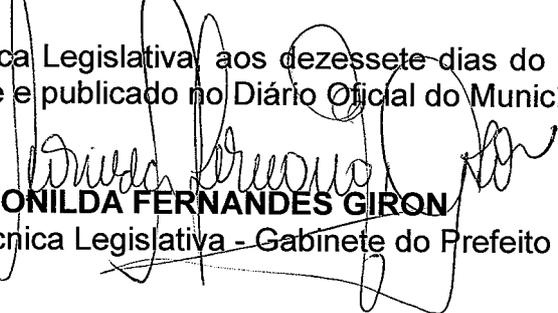
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de outubro de 2019.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa - Gabinete do Prefeito